



EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

Ordem de Serviço EMC/COMPRAS nº. 14/2022

Processo nº 3150.01.0000110/2022-35

ORDEM DE SERVIÇO - Nº: 14/2022
PROCESSO DE COMPRAS 3151005 000011/2022

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ENDEREÇO: Rua Tenente Brito Melo, 1090 - 2º andar, Ed. Rádio Inconfidência e Rede Minas, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-074

CNPJ/MF: 20.234.423/0001-83

INSC. ESTADUAL: 062.735397.00-72

INSC. MUNICIPAL: 317444/001-9

TELEFONE: (31) 3254-3461

E-MAIL: contratos@inconfidencia.com.br

FORNECEDOR

NOME EMPRESARIAL: DARKLIGHT STUDIO LTDA

ENDEREÇO: Rua São João Evangelista, 510, apt 201, Santo Antônio, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.330-140

CNPJ: 40.226.341-0001-02

REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Silveira Cançado

TELEFONE: [REDACTED] **E-MAIL:** rafacancado@hotmail.com

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
único	1	SERVICO DE PRODUCAO E FILMAGEM DE MATERIAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL PARA EXIBICAO EM PROJETER HOLOGRAFICO 3D - PROCESSO DE COMPRAS 3151005 000011/2022 - CODIGO SIAD: 102318	unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 2.000,00

Valor por extenso: dois mil reais.

Deverão ser cumpridas todas as especificações descritas no Termo de Referência e na proposta, ressaltando-se que:

1. Prazo da prestação dos serviços:

1.1 O serviço deverá ser realizado conforme especificado no Termo de Referência, **nas datas programadas do evento e após** o recebimento da Ordem de Serviço, a qual será enviada por e-mail para o endereço eletrônico do fornecedor vencedor.

2. Do local da prestação dos serviços:

2.1 Os serviços serão prestados no teatro do Centro Cultural Unimed BH, em horário programado do evento:
TEATRO DO CENTRO CULTURAL UNIMED BH
Rua da Bahia, 2244
Lourdes - CEP 30.160-012
Belo Horizonte/MG

3. Condições de recebimento:

- 3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 3.1.2 O recebimento provisório será realizado pelos fiscais designados após a entrega do serviço, da seguinte forma:
- A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - Comunicar formalmente ao Gestor da contratação o recebimento provisório atestando que todas as especificações da contratação foram satisfeitas.
- 3.1.2.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor da contratação deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
 - Inserir o documento fiscal no processo e solicitar o Ateste do Fiscais da contratação.
- 3.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 3.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4. Do Pagamento:

- 4.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Empresa Mineira de Comunicação, por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, com vencimento no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo responsável, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.
- 4.1.1 Para efeito de pagamento, **após o recebimento definitivo do objeto** a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, **diretamente para o setor de Gestão de Contratos, e-mail: contratos@inconfidencia.com.br, o documento fiscal acompanhado do Certificado de Registro Cadastral-CRC**, bem como, dos demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

Dados da CONTRATANTE:

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ.: 20.234.423/0001-83

I.E: 062.735.397.0072

Endereço: Rua Tenente Brito Melo, 1090 - 2º andar, Ed. Rádio Inconfidência e Rede Minas, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG – CEP 31.180-074

Dados da CONTRATADA:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Serviço:

Serviço de criação e operação de cenário para o show de premiação do 2º Prêmio da Música Popular Mineira, oriundo do Edital nº 001/2021.

Ordem de Serviço nº 14/2022.

Projeto Cultural "Rádio Inconfidência – Manutenção e Programação Artística Cultural – CA: 2018.13609.0085 – Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais.

4.2 Caso algum documento de habilitação conste como vencido no CRC, este também deverá ser enviado devidamente atualizado.

4.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo(s) fiscal(is) ou equipe de fiscalização e do Gestor da contratação, com ateste da efetiva execução do objeto e sua adequação ao que foi contratado. **Somente serão pagas**

as notas fiscais que constarem de seu bojo, sem emendas ou rasuras, o número do contrato/instrumento equivalente a que se referem.

5. Das Sanções Administrativas

5.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal 13.303/2006 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.1.1 Advertência por escrito;

5.1.2 Multa de até:

5.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do objeto;

5.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato/aquisição para o caso de inexecução parcial;

5.1.2.3 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/aquisição para o caso de inexecução total.

5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.1.4 Impedimento de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

5.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 5.1.1, 5.1.3 e

5.1.4, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Aparecida Gouvea de Jesus, Servidora**, em 09/03/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43238878** e o código CRC **6837878E**.